



CREF1

Órgão Oficial do Conselho Regional de Educação Física - 1ª Região - RJ e ES

Extra! Extra!



Vitórias Judiciais da Educação Física nas escolas e academias

Artes Marciais

Instrutores têm que ser Registrados no Conselho

Dança e Yoga

Quando utilizadas como exercício físico,
são de exclusividade dos profissionais
de Educação Física

Educação Física Escolar

Mais uma sentença favorável ao CREF1



Educação Física Escolar



Direitos
da sociedade
Garantidos

Temos várias ações julgadas com sentenças, TODAS FAVORÁVEIS AO CREF1, no sentido de que o registro dos professores de Educação Física das escolas do ensino fundamental e médio encontra evidente respaldo legal no artigo 3º da lei nº 9696/98.

Mais uma sentença foi publicada no Diário Oficial, a qual transcrevemos parte:

(...) exigência de que os professores de Educação Física sejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Educação Física decorre da própria legislação regente da matéria, interpretada sistematicamente, e em nada ofende o princípio constitucional do livre exercício das profissões. (...)

9ª Vara Federal – Rio de Janeiro

Processo nº 2003.5101.019004.0.classe 6001

Data: 22 de fevereiro de 2007

Alfredo de Almeida Lopes

Juiz Substituto no exercício da titularidade da 9ª Vara.

Posicionamento do CREF1

Não queremos confronto com o SINEPE - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro que,

junto com o SINPRO-RJ – Sindicato dos Professores do Estado do Rio de Janeiro, estão estimulando diversas escolas, pessoas e até o Ministério Público Federal, a impedir que fiscalizemos a Educação Física na escola.

Nosso único objetivo é implementar, colaborar para que a Educação Física Escolar retorne a ser uma atividade voltada para educação e para saúde, com segurança e qualidade.

O aumento de doenças derivadas da obesidade, como hipertensão, diabetes em crianças, é consequência da falta de uma Educação Física regular na escola, desde o ensino fundamental.

Juntos, o SINEPE, o SINPRO-RJ e o CREF1, podem criar hábitos na população da prática da Educação Física como saúde, diminuindo assim, os altos índices de doenças conseqüentes da falta de exercícios.



Fiscalização
tem respaldo
legal

Essa é a equipe do Deptº. Jurídico do CREF1 responsável pelo sucesso do Conselho na Justiça.

Artes Marciais

Durante anos, uma liminar manteve as lutas fora da fiscalização do CREF1. No mesmo processo que o Ministério Público Federal conseguiu a liminar, saiu a sentença (9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo nº 2002.51.01.004894-2) que é clara e de fácil entendimento.

(...) as artes marciais constituem modalidades de desportos reconhecidas, cujos praticantes, há muito, participam de torneios e competições desportivas, até mesmo os Jogos Olímpicos. Portanto, o treinamento dos praticantes das artes marciais insere-se nas atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, a teor do art. 3º, da Lei nº. 9.696/98 (...)

Posicionamento do CREF1

Com o “boom” das artes marciais, incentivado pelo mercado do cinema americano, com filmes de lutas, o ensino das artes marciais tornou-se uma atividade de alto risco, principalmente porque seus instrutores são pessoas sem nenhum conhecimento pedagógico, educacional e técnico. O que estamos assistindo na nossa região é o ensino de “como dar pancadas e aniquilar o oponente”. Como consequência, a família se afastou das academias de lutas, junto com aqueles que seguem a tradição milenar do ensino das lutas, como educação corporal e psíquica.

Resgatar as lutas como auto-controle, condicionamento físico, educação, esporte e, principalmente, cidadania é nosso objetivo, para isso vamos buscar parcerias com todas as associações, federações e ligas.

O CREF1 sempre teve como premissa que a Dança e a Yoga, quando utilizadas como condicionamento físico/exercício físico, têm que ser ministradas por Profissional de Educação Física. Desde a sentença da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo nº 2002.51.01.005605-7, esse entendimento passou a ser também do Poder Judiciário.

(...) A dança pode servir de instrumento para a construção de um corpo saudável, através da prática de exercícios físicos. Apenas neste caso é que será lícito exigir-se que determinado profissional, por encontrar-se utilizando a dança como instrumento para a preparação habitual e metódica (educação) por meio de atividades físicas de alguém, seja compelido a registrar-se perante o Conselho Regional de Educação Física respectivo (...)

Agora temos mais uma sentença, da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo nº 2002.51.01.004894-2, que coloca uma pedra final nessa polêmica:

(...) se for constatado que algumas pessoas exercem atividades próprias de Profissionais de Educação Fís-

ca de forma disfarçada, como se fossem atividades de dança ou ioga, ou orientam atividades de condicionamento físico voltadas para um melhor desempenho na prática da dança ou da ioga, cabe aos Conselhos Regionais de Educação Física, no exercício do poder de polícia que lhes é deferido pela lei, fiscalizar tais atividades, para que seja exercida somente por Profissionais de Educação Física legalmente habilitados (...)

Posicionamento do CREF1

A Dança arte, a Dança cultura, a Dança como manifestação popular, a Dança lazer não tem e nunca teve relação com as profissões regulamentadas. Os estúdios de Dança e Yoga, os Sindicatos e as Associações dos setores podem contar com o apoio do CREF1 na defesa da Dança, como também contamos com o apoio dessas representações para retirar do segmento de Danças os pseudo-instrutores que prescrevem exercícios de Dança Aeróbica, Power Yoga, Hidrodance, Yoga Pauleira e similares.

A Yoga é milenar, é séria, é espiritual, é transcendental, portanto não pode permitir que pessoas utilizem a Yoga como produto descartável.



Pergunte ao Presidente

CREF1 – Com a sentença da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, os problemas acabaram?

EBC – Não, não acabaram. Sentenças favoráveis não acabam com problema nenhum, às vezes até acirram mais os ânimos. O momento agora é de reflexão, de busca de unidade de todos que praticam e trabalham com atividade física, em defesa dessa prática, com segurança e qualidade, visando a saúde da população.

Sabemos que virão seguidos recursos e que esse tipo de ação pode demorar bastante a se definir. Mas a categoria e a sociedade ganharam esta primeira batalha. Esta etapa vencida não muda em nada a nossa conduta de buscar a conscientização da importância da atividade física orientada por profissionais de Educação Física. É preciso que todos façam uma profunda reflexão no sentido de buscar um caminho comum e que traga benefícios para a sociedade brasileira. Estamos muito felizes, pela decisão. Parabenizamos todos os profissionais de Educação Física, principalmente aqueles que sempre acreditaram na nossa luta... Parabenizamos a justiça brasileira por este sinal de clareza e responsabilidade ética... E parabenizamos a sociedade em geral que sai fortalecida e mais segura deste episódio.

CREF1 – Quais serão as próximas ações de fiscalização, agora com o respaldo legal nas escolas?

EBC – Não muda nada. Vamos continuar buscando o diálogo diretamente com as escolas, com o SINEPE e com o SINPRO-RJ. É importante buscar o consenso. A Educação Física na Escola não tem dono, não tem chefe. É um serviço educacional e de saúde, que deve ser prestado aos nossos filhos para que criem hábitos de prática de atividade física como medicina preventiva.

Juntos podemos modificar essa situação caótica que passa a Educação Física nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Vamos continuar buscando o entendimento, como também exigindo o registro dos professores desses estabelecimentos no Conselho.

CREF1 – Finalmente a Dança e a Yoga poderão ser fiscalizadas?

EBC – A Dança e a Yoga, quando utilizadas como condicionamento físico, continuarão a ser fiscalizadas. Não vejo conflitos com a Dança e a Yoga, muito pelo contrário, podemos ser os maiores incentivadores, apoiando os sindicatos e associações dessas atividades. Vamos conversar muito, antes de qualquer ação, com os representantes, dançarinos, instrutores, sindicatos e vamos nos juntar a eles apoiando com toda nossa estrutura.

CREF1 – Artes Marciais: a sociedade finalmente foi atendida com essa sentença?

EBC – Por mais absurdo que possa parecer, além do apoio de toda sociedade, temos o apoio de 90% das federações e associações de artes marciais. As lutas e instrutores marginalizados dentro de seu próprio segmento é que resistem à fiscalização do CREF1. É claro que das 20 federações/associações/ligas temos três ou quatro que vão continuar remando contra. Nossa estratégia é sempre a mesma: buscar o diálogo. Vamos iniciar nosso trabalho nos pontos que nos unem. Temos pensamentos convergentes e importantes que precisam ser implementados. Com relação às divergências, vamos tentar através do diálogo, dedicação e muitas reuniões, chegar a denominador comum, sempre em defesa da sociedade.



Informativo Oficial do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo)

Presidente: Ernani Bevilaqua Contursi

Superintendente: Ana Cristina Melo

Sede: Rua Adolfo Mota, 104 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20540-100

Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: cref1@cref1.org.br

Site: www.cref1.org.br

Projeto Gráfico: Dimmer

Tiragem: 25.000 exemplares

Periodicidade: Semestral

Este informativo é distribuído gratuitamente aos profissionais registrados no CREF1